



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano IV - Edição nº 00500 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BC158C466BD5CD2A1DE82415F6DCEFC9

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022-SRP.
- ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2022
- ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 078-2022 Escola Baiana.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos e equipamentos médico-hospitalares, artigos e equipamentos de oftalmologia e equipamentos e artigos fisioterápicos, visando equipar as unidades vinculadas à Atenção Especializada e Atenção Básica da Secretaria da Saúde do Município de Santo Amaro.

**Impugnante: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA.** - CNPJ/MF sob nº 79.805.263/0001-28, com sede e foro jurídico em São José dos Pinhais PR, na Rua Castro, nº 29, Cruzeiro, CEP 83010-080.

**ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta as especificações do item 17 do certame quanto a iluminação do equipamento em bulbo, mas no seu entendimento deveria ser apenas com a base de "leds", visando uma atualização de tecnologia do produto.

Destaca, ainda, outros benefícios da iluminação por LED, e, por fim, requerem a alteração das especificações do item 17, iluminação de bulbo para LED; que a vida útil das lâmpadas seja de, no mínimo, 100.000 horas; que seja incluído grau de luminosidade de no mínimo 105.000 LUX; que consumo de energia para entre 40 a 55 VA; que a dissipação de calor sem a necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros; e que o grau de proteção seja de no mínimo IP-44 ou IP-54.

**É o breve relatório.****I - DO JULGAMENTO**

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Destarte, as especificações foram solicitadas de acordo com o tipo de equipamento a ser usado e necessidades apresentadas pela Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro, não cabendo a esta Comissão a modificação de especificações e características de itens, com o propósito de atender **as pretensões comerciais da licitante.**

Assim, conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação, tudo isso em nome do princípio da discricionariedade administrativa.

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame na forma prevista no edital, sendo ratificado que o item questionado se encontra em consonância com o exigido na solicitação da respectiva secretaria, e devidamente compatível com o equipamento no qual será utilizado, e, por fim, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório.

### III - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e em conformidade com as condições editalícias e ordenamento jurídico vigente, conhecer da presente impugnação e, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as questões impugnadas, bem como a sessão de abertura do certame.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

**Santo Amaro (BA), 26 de julho de 2022.**

**Leonardo de Oliveira Silva**  
**Pregoeiro**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2022- CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO NA QUINTA FEIRA, 7 DE JULHO DE 2022 | ANO IV - EDIÇÃO Nº 00486 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 017.

**ONDE SE LÊ:**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, **06 de junho de 2022**

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Órgão Gerenciador

**LEIA-SE:**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, **06 de julho de 2022**

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Órgão Gerenciador

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



**ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA SEGUNDA FEIRA, 18 DE JULHO DE 2022 | ANO IV - EDIÇÃO Nº 00493 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 038.**

**ONDE SE LÊ:**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 078/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, CEP – 44.200-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98 no uso de sua competência que lhe foi atribuída, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.085/0001-76, neste ato representada pela Sr. **LINO CERVINO CARDOSO**, inscrito no CPF nº 454.349.645-00 portador da carteira de identidade nº 33471303, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, todos já qualificados no corpo do contrato originário, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO de alteração de valor ao contrato nº 078/2022, que faz parte integrante e complementar deste contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

**Objeto do Aditivo:** O presente Termo aditivo tem por objeto o imediato acréscimo de **4,7102 (quatro vírgula sete mil cento e dois por cento)** ao contrato, originariamente firmado no valor de **R\$ 49.927,52 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o valor do aditivo o de **R\$ 2.351,68 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, totalizando o montante final de **R\$ 52.279,20 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.

Por força do presente aditivo contratual o valor global do contrato passará a ser **R\$ 52.279,20 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, e será pago em **12 (doze) parcelas de R\$ 4.356,60 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 0601 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

**Elemento Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Caso haja desligamento do servidor do quadro de funcionários municipal da Prefeitura, o aluno será desligado do curso, ou poderá continuar assumindo os encargos financeiros decorrentes da sua opção de continuidade. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Santo Amaro (BA), 18 de julho de 2022.**

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO – Prefeita Municipal.**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



## LEIA-SE:

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 078/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, CEP – 44.200-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98 no uso de sua competência que lhe foi atribuída, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.085/0001-76, neste ato representada pela Sr.º **LINO CERVINO CARDOSO**, inscrito no CPF nº 454.349.645-00 portador da carteira de identidade nº 33471303, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, todos já qualificados no corpo do contrato originário, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO de alteração de valor ao contrato nº 078/2022, que faz parte integrante e complementar deste contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

**Objeto do Aditivo:** O presente Termo aditivo tem por objeto o imediato acréscimo de **4,7102 (quatro vírgula sete mil cento e dois por cento)** ao contrato, originariamente firmado no valor de **R\$ 49.927,52 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o valor do aditivo o de **R\$ 2.351,68 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, totalizando o montante final de **R\$ 52.279,20 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.

Por força do presente aditivo contratual o valor global do contrato passará a ser **R\$ 52.279,20 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, e será pago em **12 (doze) parcelas de R\$ 4.356,60 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 0601 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

**Elemento Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Caso haja desligamento do servidor do quadro de funcionários municipal da Prefeitura, o aluno será desligado do curso, ou poderá continuar assumindo os encargos financeiros decorrentes da sua opção de continuidade. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Santo Amaro (BA), 25 de julho de 2022.**

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO – Prefeita Municipal.**